



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE**

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI: N°..154/2000

DE: 02.05.2000



Em conformidade com a Lei Federal, Artigo 37 Parágrafo IX, Baseada na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, Parágrafo III, Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação pôr tempo determinado e da outras Providências.

O Sr. Milton Gonçalves da Silva, prefeito Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso (MT) faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte (MT) Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Servidores pôr tempo determinado, para completar o quadro de Funcionários de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O Salário do pessoal, contratado no regime e instituído será o mesmo fixado para os cargos integrantes do quadro de pessoal do Município, compreendendo inclusive todo o pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério.

**Art. 3º** - O poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo a Função e Número de Vagas de acordo com a necessidade existentes.

**Art. 4º** - As Referidas contratações terão tempo determinado, durante o exercício vigente, compreendendo a partir da data da sanção desta Lei até 31 de Dezembro de 2000.

**Art. 5º** - As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Legislação Estatutária.

**Art. 6º** - Para dar cobertura as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2000, e será usada a seguinte dotação:

- 3.0.0.0-Despesas Corrente
- 3.1.0.0-Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-Pessoal
- 3.1.1.1-Pessoal Civil
- 3.1.3.1-Remuneração de serviços pessoais
- 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE**

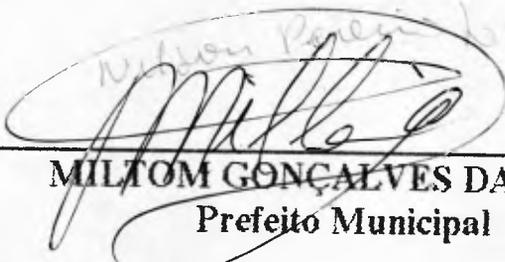
CGC.: 37.465.200/0001-20



**Art. 7º** - O Anexo I, é parte integrante desta Lei.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de MAIO 2.000**

  
MILTON GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE**

CGC.: 37.465.200/0001-20



**ANEXO-I DA LEI N°-154/2000**

<b>N° DE ORDEM</b>	<b>NOMENCLATURA DOS CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Téc.Agrícola	01
02	Operador de Máq.pesada	01
03	Agente Administrativo	02
04	Auxiliar Administrativo	02
05	Agente de Saúde	04
06	Fiscal de Postura	01
07	Fiscal de tributos Municipais	01
08	Motorista	06
09	Vigilante	08
10	Auxiliar de Serviços Gerais	09
11	Atendente de Enfermagem	06
12	Sapateiro	01
13	Recepcionista	03
14	Eletricista de Automóvel	01
15	Eletricista de Rede Elétrica	01
16	Pedreiro	01
17	Bioquímico	01
18	Odontólogo	01
19	Médico	01
20	Coveiro	01
21	Enfermeira <i>— 2000</i>	01
22	Tratorista	03
23	Professor Habilitado E/ ou não Habilitado	30
24	Téc.Multi Meios <i>em contêiner</i>	02
25	Téc. Administ,Escolar Básica	02
26	Auxiliar do Grupo Ocupa, do Magistério	12

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE MAIO DE 2.000**

**MILTON GONÇALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**